



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 143/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1851/2019 de 30 de dezembro de 2019:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), conforme segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 Manutenção da Folha de Pagamento adm geral	
24.3.3.90.03.00.00.00.00-1000-Pensoes Exclusive do RGPS.....R\$	3.000,00
28-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-indenizações e restituições trabalhista.....R\$	10.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
01- ESPORTE	
27.812.0003.2.028 Manutenção da Divisão de Esporte	
210-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição trabalhista.....R\$	6.000,00
TOTAL.....R\$	19.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 Manutenção da Folha de Pagamento adm geral	
25-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens FixaR\$	13.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
01- ESPORTE	
27.812.0003.2.028 Manutenção da Divisão de Esporte	
208-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$	6.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	19.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal